



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO / RIOLUZ

**OFÍCIO Nº LUZ-OFI-2025/00317**

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2025.

Assunto: ATUAÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS, COMITÊS, COMISSÕES, ELEIÇÕES E GRUPOS DE TRABALHO

**RIOLUZ**

**ATA da 385ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ, realizada em 05 de fevereiro de 2025, lavrada sob a forma de sumário, CNPJ nº 27.639.533/0001-74 e NIRE 33300029371.**

1- **Data, hora e local:** Em 05 de fevereiro de 2025, às 14 h, através do *Google meet*.

2- **Quorum:** **Anna Laura Monteiro Valente de Secco** (Presidente do Conselho), **Rafael Thompson de Farias** (Vice Presidente do Conselho), **Miria Ferreira Monteiro Martins**, **Marcus Belchior Corrêa Bento** e **Andréa Cristina Silva Vycas Nery** (Membros), **Andréa Cristina Silva Vycas Nery** (Secretária).

3- **Ordem do Dia:** **a)** Destituição e eleição do Diretor de Diretoria de Empresa da Diretoria de Operação e Fiscalização SUL - RIOLUZ/ DOF SUL da Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ; **b)** Eleição do Diretor de Diretoria de Empresa da Diretoria Tecnológica e de Projetos – RIOLUZ/ DTP da Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ; **c)** Notificação de Novo Período de Cura Contratual, expedido à SMART RJ, no dia 24/01/2025 e **d)** Assuntos Gerais

4- **Deliberações:** o Sr. Rafael, Vice Presidente do Conselho, deu início a reunião saudando a todos e em seguida passou às deliberações das ordens do dia.

**Deliberando sobre o item (a)** Foi aprovada, por unanimidade, a destituição do Sr. **Heitor Doyle Maia Sobrinho**, com base na RESOLUÇÃO “P” Nº 259 de 08/01/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 09/01/2025 e na forma do art. 29, inciso II do Estatuto Social da RIOLUZ e por conseguinte **eleito**, por unanimidade, o Sr. **Paulo Cezar dos Santos** com base na RESOLUÇÃO “P” Nº 258 de 08/01/2025, publicado em Diário Oficial do Município em 09/01/2025, para um mandato de 2 (dois) anos, de acordo com o art. 32 do Estatuto Social da RIOLUZ, à contar a partir da data de nomeação e de acordo com o Termo de Posse constante no **anexo I**, e declaração de desimpedimento,

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO / RIOLUZ

constante no **anexo II** desta ata.

**Deliberando sobre o item (b)** Foi eleito por unanimidade o Sr. **Marcos Felipe Marques da Cunha Carvalho**, com base na RESOLUÇÃO “P” Nº 445 de 29/01/2025 e na RESOLUÇÃO “P” Nº 446 de 29/01/2025 publicadas em Diário Oficial do Município em 30/01/2025, para um mandato de 2 anos (dois) anos, de acordo com o art. 32 do Estatuto Social da RIOLUZ, à contar a partir da data de nomeação e de acordo com o Termo de Posse constante no **anexo III**, e declaração de desimpedimento, constante no **anexo IV** desta ata.

**Deliberando sobre o item (c)** Foi informado e colocado para apreciação dos membros do Conselho a notificação de período de cura contratual expedida à SMART RJ, no dia 24/01/2025 e publicada em Diário Oficial do Município em 27/01/2025, **anexo V** desta ata, no qual o Sr. Rafael iniciou informando ser esta a sexta notificação de período de cura emitida à SMART e que deverá ser a última.

Em conversa com o Sr José Renato, CEO da SMART RJ, foi informado que já foi dada bastante oportunidade de recuperação e que este prazo agora será até dia 24 de fevereiro e se espera que a Subconcessionária já tenha cumprido 70% do que estava previsto.

Comunicou, também, que já foi elaborado um relatório para ser levado ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Infraestrutura para as providências do que não foi atendido no contrato e que estão sendo desmembrados alguns itens; readequação orçamentária e tudo o que a Subconcessionária precisa cumprir para que consigam entregar o que está previsto em contrato. Sendo dado prazo de cumprimento de exigências e que como sempre o Prefeito tem respeitado esses prazos, aguardando para tomar as devidas atitudes.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO / RIOLUZ

**Deliberando sobre o item d)** Não houve assuntos gerais.  
Nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada pelos membros do Conselho, determinando a lavratura desta Ata.

**Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2025**

ANDREA CRISTINA SILVA VYCAS NERY  
Secretária do CAD  
Matrícula: 25714059  
PRE/AGI

ANNA LAURA MONTEIRO VALENTE DE SECCO FREIRE  
Presidente do Conselho  
Matrícula: 2576478  
EL/SUBEX

RAFAEL THOMPSON DE FARIAS  
Vice Presidente do Conselho  
Matrícula: 25721362  
RIOLUZ/PRE

MARCUS BELCHIOR CORREA BENTO  
Membro  
Matrícula: 3377835  
GP/COR

MIRIA FERREIRA MONTEIRO MARTINS  
Membro  
Matrícula: 45657960  
COMLURB/PRE

ANDREA CRISTINA SILVA VYCAS NERY  
Membro  
Matrícula: 25714059  
RIOLUZ/PRE/AGI

ANEXO I DA ATA 385ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RIOLUZ

ATA Nº 385 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ

Realizada em 05 de fevereiro de 2025

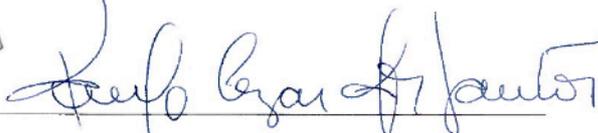
TERMO DE POSSE

Sr. PAULO CEZAR DOS SANTOS, [REDACTED]

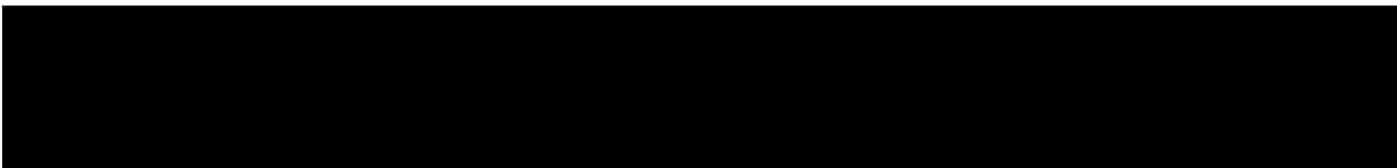
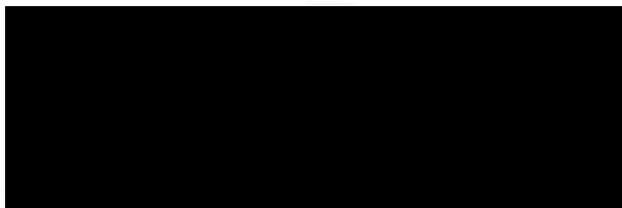
[REDACTED] eleito para o cargo de Diretor de Diretoria de Empresa, declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido, por lei especial, e nem foi condenado (ou encontra-se sob efeito de condenação): (I) a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; (II) por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (III) por crime contra economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, a relação de consumo, a fé pública ou a propriedade, e toma posse do cargo de Diretor de Diretoria de Empresa, da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ**, Empresa Pública com sede na Rua Voluntários da Pátria, 169, Botafogo, CEP 22.270-000, Rio de Janeiro -RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.639.533/0001-74, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da data de sua nomeação, de acordo com art. 32 do estatuto social, sendo-lhes outorgados todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis aplicáveis, especificamente a Lei nº 6.404 de 1976, bem como pelo Estatuto Social da Empresa, investindo-se no seu respectivo cargo, nessa data, mediante assinatura do presente Termo de Posse.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2025.

3º OFÍCIO



PAULO CEZAR DOS SANTOS



ANEXO II DA ATA 385º REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RIOLUZ

385º REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

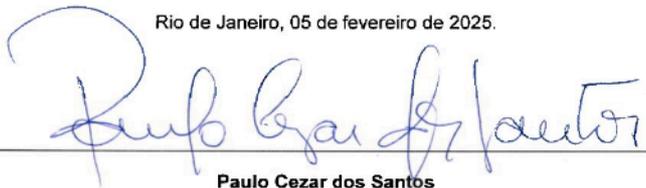
Eu, **Paulo Cezar dos Santos**, matrícula nº 45/ 2.571498-9, [REDACTED] tendo em vista a indicação para o exercício de cargo de Diretor de Diretoria da **Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ** declaro, que não me enquadro nas seguintes vedações, previstas no art. 147 da Lei nº 6.404/76:

I - Estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

II – Ocupar cargos em sociedade que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal;

III – Não ter interesse conflitante com a Companhia.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2025.

  
Paulo Cezar dos Santos

ANEXO III DA ATA 385ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RIOLUZ

ATA Nº 385 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ

Realizada em 05 de fevereiro de 2025

TERMO DE POSSE

Sr. **MARCOS FELIPE MARQUES DA CUNHA CARVALHO**, [REDACTED]

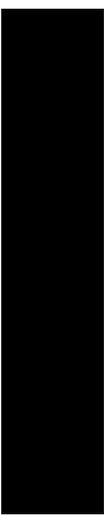
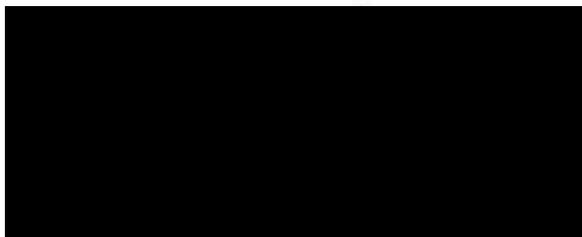
[REDACTED] eleito para o cargo de Diretor de Diretoria de Empresa, declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido, por lei especial, e nem foi condenado (ou encontra-se sob efeito de condenação: (I) a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; (II) por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou (III) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relação de consumo, a fé pública ou a propriedade, e toma posse do cargo de Diretor de Diretoria de Empresa, da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ**, Empresa Pública com sede na Rua Voluntários da Pátria, 169, Botafogo, CEP 22.270.000, Rio de Janeiro -RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.639.533/0001-74, para um mandato de 2 (dois) anos, a contar da data de sua nomeação, de acordo com art. 32 do estatuto social, sendo-lhes outorgados todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis aplicáveis, especificamente a Lei nº 6.404 de 1976, bem como pelo Estatuto Social da empresa, investindo-se no seu respectivo cargo, nessa data, mediante assinatura do presente Termo de Posse.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2025.

3º OFÍCIO



**MARCOS FELIPE MARQUES DA CUNHA CARVALHO**



ANEXO IV DA ATA 385ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RIOLUZ

385ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **Marcos Felipe Marques da Cunha Carvalho**, matrícula nº 66/25721489

tendo em vista a indicação para o exercício de cargo de Diretor de Diretoria de Empresa da **Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ** declaro, que não me enquadro nas seguintes vedações, previstas no art. 147 da Lei nº 6.404/76:

I - Estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

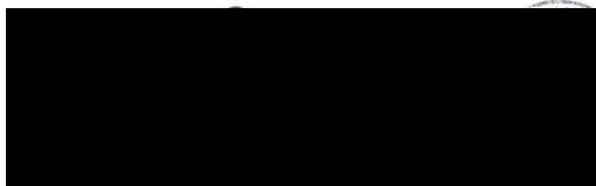
II – Ocupar cargos em sociedade que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal;

III – Não ter interesse conflitante com a Companhia.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2025.



Marcos Felipe Marques da Cunha Carvalho



## ANEXO V DA ATA 385º REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RIOLUZ



Protocolo: 1049367  
Data: 27/01/2025  
Título: EXPEDIENTE DE 24.01.2025 - ADVERTENCIA SMART  
Página(s): a

### COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO RIOLUZ NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE NOVO PERÍODO DE CURA CONTRATUAL EXPEDIENTE DE 24/01/2025

**NOTIFICANTE:** COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 27.639.533/0001-74, situada na Rua Voluntários da Pátria, nº 169, 15º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ

**NOTIFICADA:** SMART RJ CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A., estabelecida na Rua Felisbelo Freire, nº 810, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.125.692/0001-41

#### TEOR DA PRESENTE

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, por seu representante que a esta subscreve, a **NOTIFICANTE** vem formalmente **NOTIFICAR** a **NOTIFICADA** sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor.

A **NOTIFICADA** firmou contrato de parceria público privada na modalidade de subconcessão administrativa, celebrado com o Município da Cidade do Rio de Janeiro (Poder Concedente) e a Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, além de 03 aditamentos contratuais.

No ano de 2024, foram encaminhados notificações extrajudiciais, ofícios e advertências à **NOTIFICADA** para que regularizasse o cumprimento de diversas obrigações contratuais inadimplidas reiteradamente. Em decorrência disso, foram publicadas no Diário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro Notificações Extrajudiciais de Períodos de Cura Contratual, nos quais se cobraram o cumprimento e a regularização de diversas obrigações inadimplidas pela **NOTIFICADA**.

Em novo Período de Cura Contratual, iniciado em 27 de dezembro de 2024, a **NOTIFICADA** cumpriu o cronograma de adequações do Sambódromo e, com isso, foram realizadas as entregas necessárias para o início dos ensaios técnicos do Carnaval Rio 2025. Além disso, a **NOTIFICADA** efetuou a troca dos projetores dos postes monumentais da Praça Noronha Santos para modelos de 600W; finalizou a renovação de mobiliário e regularizou a operação do sistema de videomonitoramento do COR;

Ainda, apresentaram **cronograma** para adimplemento total de outras obrigações contratuais objeto da notificação anterior, notadamente: implementação de Smart Rio; conclusão de obras e instalações no Centro de Operações e Resiliência - COR; substituição de 02 (dois) postes monumentais do Aterro do Flamengo; estudos a respeito do sistema de telegestão; conclusão da manutenção da iluminação cênica da Igreja Nossa Senhora da Penha; homologação das melhorias do sistema de gestão Exati; aterramento e pintura dos postes metálicos da Zona Sul; restauração dos postes coloniais; conclusão da adequação de identidade visual da frota; além da aquisição de estoque mínimo de todos os materiais.

Outrossim, com o início de novo ano-calendário, vê-se a necessidade de acompanhamento das informações de natureza econômico-financeira da **NOTIFICADA** com a sua devida avaliação por auditoria independente.

Por isso, dadas a relevância das obrigações ainda não adimplidas, a necessidade de monitorar a aderência da **NOTIFICADA** aos cronogramas apresentados e de acompanhar suas informações de natureza econômico-financeiras, percebe-se a imperatividade de novo Período de Cura quanto aos seguintes temas:

- 1) ADERÊNCIA A CRONOGRAMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE **SMART RIO**;
- 2) CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS REFERENTES AO **CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA** - COR, ESPECIALMENTE:
  - 2.1. Operação do Radar Meteorológico da Serra do Mendanha:
    - a. Redundância da Rede de Dados;
    - b. Aumento de autonomia no caso de quedas de energia elétrica:
      - i. Aumento da capacidade do tanque de combustível do gerador de emergência;
      - ii. Equipe para providenciar o abastecimento de combustível do tanque sempre que necessário;
      - iii. Telemetria para controle do nível de combustível no tanque;
  - 2.2. Finalização das reformas (obras) de adaptação e modernização no prédio existente;
- 3) CONCLUSÃO DE **REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DO PARQUE DO ATERRO DO FLAMENGO**;
- 4) CONCLUSÃO DA TROCA DOS **PROJETORES DOS POSTES MONUMENTAIS DO PARQUE DO ATERRO DO FLAMENGO PARA MODELOS DE 600W**;
- 5) AUSÊNCIA DE OPERACIONALIDADE DO **SISTEMA DE TELEGESTÃO**;
- 6) FALTA DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO CÊNICA DA **IGREJA N.SRA. DA PENHA**;
- 7) IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE MELHORIA DO AGRUPAMENTO DE ENDEREÇOS SEMELHANTES DO **SISTEMA DE GESTÃO EXATI**;
- 8) RECOMPOSIÇÃO DAS UNIDADES ORNAMENTAIS NAS ÁREAS DO **"RIO CIDADE"**;
- 9) **ATERRAMENTO E PINTURA ISOLANTE** DA PARTE FALTANTE DE POSTES DE AÇO DA ZONA SUL DA CIDADE;
- 10) ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E DA EXECUÇÃO DE **PROJETOS ESPECIAIS**;
  - 11) RESTAURAÇÃO DOS **POSTES COLONIAIS** COM A REINSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS HISTÓRICAS (GLOBO COLONIAL), EFICIENTIZADAS E COM A CORRETA E DEVIDA FIXAÇÃO, A EXEMPLO DOS SEGUINTE LOCAIS: RUA DO LAVRADIO, LARGO DA GLÓRIA, MURADA DA GLÓRIA, PRAÇA PARIS, LARGO DO BOTICÁRIO, PARQUE DARKE DE MATTOS, LARGO DO PAÇO, RUA DO CATETE, PRAÇA TIRADENTES, PRAÇA DA REPÚBLICA (CAMPO DE SANTANA), PALÁCIO DUQUE DE CAXIAS, AV. MARECHAL FLORIANO, RUA BARTOLOMEU PORTELA (BOTAFOGO), RUA DOM MANUEL E BECO DA TORRE;
  - 12) FINALIZAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DE **IDENTIDADE VISUAL DA FROTA**, CONFORME LUZ-OFI-2024/02748;
  - 13) CUMPRIMENTO DA GESTÃO DE ESTOQUE PARA ALCANCE DO **ESTOQUE MÍNIMO** DE LUMINÁRIAS E DEMAIS MATERIAIS;
  - 14) CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS HOMOLOGADOS** PELA NOTIFICANTE, MEDIANTE INSPEÇÃO PRÉVIA NA FÁBRICA OU NO DEPÓSITO DA NOTIFICADA, A CRITÉRIO DA NOTIFICANTE;
  - 15) PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE TODAS AS **EQUIPES DE MANUTENÇÃO**;
  - 16) PRESTAÇÃO DE **INFORMAÇÕES DE NATUREZA ECONÔMICO-FINANCEIRA** DEVIDAMENTE **AUDITADAS**.

Por isso, a **NOTIFICANTE** notifica a **NOTIFICADA** para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data ("Período de Cura") cumpra as obrigações acima e os cronogramas apresentados, apresentando relatórios semanais a respeito do andamento dos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula 42 do Contrato de PPP. Com efeito, o prazo de vigência

deste Período de Cura não nova ou modifica os prazos estabelecidos pela **NOTIFICANTE** em outras notificações específicas sobre os itens acima e não a impede de adotar medidas urgentes imprescindíveis à garantia da prestação de serviços públicos aos cidadãos.